



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 9/2024

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **Altera a redação do inciso VII do art. 6º da Lei nº 6537/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas individuais impositivas no Município de Valinhos, na forma que especifica”**.

A medida contida no presente projeto de lei tem como objetivo, melhor adequação dos prazos e execução das emendas impositivas destinadas as entidades assistenciais sem fins lucrativos do município.

Diante do exposto, ao ansejo, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação, haja vista e relevância do conteúdo deste projeto.

Valinhos, aos dias 05 de fevereiro de 2024.

**AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**Altera a redação do inciso VII do art. 6º da Lei nº 6537/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas individuais impositivas no Município de Valinhos, na forma que especifica”.**

**LUCIMARAROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É Alterada a redação do inciso VII do art. 6º da Lei nº 6537/2023, que passa a ter a seguinte redação nos seguintes termos:

*Art. 6º [...]*

*VII: Que os bens móveis adquiridos com as emendas impositivas destinadas as entidades sem fins lucrativos não poderão ser vendidos, repassados a terceiros, emprestados, cedidos ou utilizados para fins diversos do objeto da emenda, exceto após o período de depreciação conforme legislação vigente.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
**Prefeita Municipal**